

Distinção imprópria

Josaphat Marinho

Velho costume, proveniente sobretudo da primeira República, insiste em distinguir os parlamentares entre governistas e opositoristas. Se a alguns agrada o tratamento, em verdade representa uma deformação da imagem do Congresso Nacional e de seus integrantes. Quando não havia partidos políticos de âmbito nacional, ainda se compreendia a

classificação, como meio de situar deputados e senadores, especialmente no plano federal, já que as agremiações eram de índole regional. Criados os partidos nacionais desde 1945, a partir da Assembleia Constituinte de 1946 já os representantes eleitos estavam todos neles inscritos. Encontravam-se, portanto, identificados, como se encontram hoje, pelas legendas adotadas.

É certo que os partidos, comumente, tomam posição favorável ou contrária ao governo instituído. Mas essa posição não tem, regularmente, caráter de apoio ou de contestação incondicional aos atos do Poder Executivo. Quer porque estão vinculados a programas registrados, quer por sua configuração democrática e assim incompatível com sujeição ao poder, quer por motivos éticos e de atenção à sociedade, os partidos não devem aprisionar-se à ação ou à decisão dos governos. Por essas razões todas, os partidos não devem dar apoio condicional, porque em várias situações preponderam fatores permanentes, geradores de outros compromissos indeclináveis. E o povo, que escolhe e elege, é fiscal constante do procedimento dos partidos e de seus representantes.



Demais, não há mandato imperativo nem em relação ao próprio corpo eleitoral, que decide a eleição de seus delegados. Os eleitos, sem dúvida, não de buscar as tendências e as necessidades do eleitorado para atendê-las, como for possível e adequado. A Constituição e as leis, porém, não os sujeitam a obediência sem condições. E são sensatas assim dispor. Os acontecimentos, as necessidades e as circunstâncias que envolvem a Administração Pública são extremamente variáveis, ora atingindo toda a sociedade, ora parte dela, não raro gerando interesses contrapostos entre instituições e grupos profissionais diversos. Na consideração de todos esses elementos, há que ser visto, com segurança, o interesse público predominante, criador de divergência, muitas vezes, entre o governo e os partidos, ou seus integrantes. O procedimento correto depende de muito equilíbrio, sobretudo na relação entre o filiado e seu partido, para conciliar a liberdade de consciência com o convívio respeitoso.

Menos delicado não é o posicionamento do que, em princípio, se opõem aos governos. Na sociedade vigilante de nosso tempo, é inadmissível a contestação radical.

Partido e representante não podem exercer oposição sistemática, mas a atos, providências e decisões, julgados impróprios. Mesmo o mau governo acerta, sendo reprovável a crítica absoluta, que assume feição de repulsa pessoal. Tanto quanto o apoio, a oposição deve ser

exercitada com fundamento em idéias, para defesa do interesse coletivo. Na política, salvo em situações excepcionais, não há lugar para a submissão, nem para o ódio.

Acresce que, segundo a Constituição de 1988, e na tradição de nosso direito, os deputados representam o povo, e os senadores, os estados. Como os senadores também são eleitos diretamente, e por voto majoritário, em realidade representam igualmente o povo, com responsabilidade imediata a respeito dos problemas dos estados e de seus municípios. Delegados ambos, senador e deputado, da vontade popular, não há de dever obediência a autoridade mais alta do que aquela de que emana seus mandatos. Se errarem, o povo os censurará. É para isso, grandemente, que os atos parlamentares, quase todos, são públicos. E os que se praticam em sessão secreta tornam-se públicos, pelo conhecimento da decisão. Enfim: para corresponder à confiança pública, o congressista há de proceder com independência, sem vaidade, nem extremos. É, pois, sempre parlamentar, deputado ou senador, não governista, ou opositorista.

Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia